

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE CAPTURA, PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL EM TEMPO REAL ("LIVE STREAMING") DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2026 PROMOVIDA PELA SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
1	Serviço de captura, produção, transmissão e difusão audiovisual em tempo real ("live streaming") da Semana do Meio Ambiente 2026 promovida pela SEMAC.	Serv	01	R\$

3. DA VIGÊNCIA

A presente contratação caracteriza-se como execução única e imediata, não gerando vínculo continuado nem obrigações futuras entre as partes, restringindo-se exclusivamente à prestação dos serviços de transmissão ao vivo da Semana do Meio Ambiente 2026.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo da Semana do Meio Ambiente 2026, promovida pela SEMAC, justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance institucional, educativo e social do evento, garantindo o acesso da população às atividades, palestras e debates voltados à temática **“Emergência Climática e Desenvolvimento Sustentável”**.

Conforme programação planejada, o evento contará com abertura oficial, palestra magna, painéis temáticos sobre cooperativismo, conservação florestal, uso do solo, agricultura sustentável e enfrentamento às mudanças climáticas, além de atividades complementares voltadas à conscientização ambiental. Dessa forma, a transmissão ao vivo permitirá maior participação da sociedade, especialmente de pessoas impossibilitadas de comparecer presencialmente, promovendo inclusão, transparência e democratização da informação.

A contratação especializada também se faz necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem captação profissional de áudio e vídeo, operação de equipamentos, transmissão em tempo real, suporte técnico e garantia de estabilidade da comunicação digital durante toda a programação do evento.

Além disso, a transmissão ao vivo contribuirá para o fortalecimento das ações institucionais da SEMAC e da Prefeitura Municipal, ampliando a divulgação das políticas públicas ambientais, incentivando o engajamento social e promovendo educação ambiental de forma acessível e moderna.

Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando eficiência na divulgação do evento, maior alcance das ações educativas e valorização das iniciativas voltadas à sustentabilidade e à conscientização ambiental.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-A Contratada deverá estar apta a fornecer objeto citado acima.

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa.

7.3- Disponibilização de profissionais capacitados para operação dos equipamentos de áudio, vídeo, transmissão e suporte técnico durante toda a programação do evento.

7.4-Realização da cobertura completa do evento com captação de imagens e áudio em qualidade adequada, assegurando estabilidade e continuidade da transmissão ao vivo.

7.5-Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo câmeras, microfones, computadores, mesa de corte, cabos, softwares, internet e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da transmissão.

7.6-Disponibilização da transmissão em plataformas digitais indicadas pela SEMAC, permitindo amplo acesso ao conteúdo pela população.

7.7-Garantia de suporte técnico antes, durante e após o evento, visando assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

7.8-Disponibilização da gravação integral da programação transmitida, em formato digital, para fins institucionais e de arquivo da SEMAC.

7.9-A prestação dos serviços deverá contemplar toda a programação da Semana do Meio Ambiente 2026, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no Museu de Ciências da Amazônia – MuCA, localizado na Vila Americana, atrás do Centro de Memória, no Município de Belterra/PA.

7.10-A contratada será responsável por toda logística, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

7.11-A empresa deverá observar as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- A entrega do objeto contratado dar-se-á mediante a prestação integral dos serviços de transmissão ao vivo da programação da Semana do Meio Ambiente 2026, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no Museu de Ciências da Amazônia – MuCA, localizado na Vila Americana, atrás do Centro de Memória, no Município de Belterra/PA, contemplando toda a cobertura técnica necessária para a execução do evento.

8.2-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEMAC, que será responsável pela verificação da conformidade do serviço prestado em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3-Realização da transmissão ao vivo de todas a programação prevista no dia 03 de junho, no período contratado;

8.4-Transmissão executada em tempo real, com qualidade de imagem mínima Full HD (1080p) e

áudio limpo e sincronizado;

8.5-Utilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras fixas e 01 (uma) câmera móvel, conforme especificado no item 01 deste Termo;

8.6-Transmissão realizada preferencialmente por meio do canal oficial SEMAC no YouTube ou, na ausência, por canal alternativo autorizado;

8.7-Disponibilização de equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito funcionamento;

8.8-Estabilidade da conexão e fluidez da transmissão durante todo o evento;

8.9-Entrega de relatório final contendo links de acesso às transmissões, registros técnicos e comprovação da realização integral do serviço.

8.10-Transmissão em tempo real de toda a programação.

8.11-Disponibilização da íntegra da transmissão nas plataformas digitais para posterior acesso da comunidade.

8.12-A aceitação definitiva do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento de todos os requisitos acima, mediante atesto da fiscalização responsável da Secretaria Municipal de Educação Básica, que poderá, se necessário, solicitar ajustes ou esclarecimentos antes da validação final

8.13-A empresa contratada deverá estar disponível para mobilização, montagem e testes dos equipamentos com antecedência antes do início da transmissão de cada dia de evento, garantindo a plena operacionalidade e qualidade do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre a programação oficial da Semana do Meio Ambiente 2026, incluindo cronograma, locais e horários das atividades a serem transmitidas.

9.2-Disponibilizar o canal oficial da Secretaria no YouTube para a transmissão ao vivo, ou autorizar o uso de canal alternativo disponibilizado pela Contratada, quando necessário.

9.3-Fornecer suporte institucional e logístico para facilitar o acesso da equipe da contratada aos locais onde serão realizados os eventos.

9.4-Realizar o acompanhamento da qualidade técnica da transmissão, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5-Atestar a entrega dos serviços, após verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada.

9.6-Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.7-Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

10.2-Realizar a transmissão em tempo real de toda a programação do dia 03 de junho de 2026, conforme calendário da atividade em alusão ao dia mundial do meio ambiente promovida pela SEMAC, garantindo a cobertura completa do evento previsto.

10.3-Disponibilizar a íntegra da transmissão nas plataformas digitais, para acesso posterior da

comunidade, assegurando que o conteúdo fique disponível para visualização on demand.

10.4-Disponibilizar equipe técnica especializada e equipamentos adequados para a realização da transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas previstas no presente Termo.

10.5-Realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários para a captação e transmissão audiovisual, garantindo a qualidade técnica durante todo o período do evento.

10.6-Assegurar a transmissão ao vivo pelos canais oficiais da SEMAC no YouTube ou, na ausência deste, por canal alternativo previamente autorizado.

10.7-Garantir a qualidade mínima da transmissão em Full HD (1080p), com áudio limpo, sincronizado e sem interrupções.

10.8-Disponibilizar link de internet estável e de alta capacidade para assegurar a fluidez e continuidade da transmissão ao vivo.

10.9-Cumprir com todas as normas de segurança, saúde do trabalho e regulamentações vigentes durante a prestação do serviço.

10.10-Apresentar relatório final detalhado contendo links das transmissões, registros técnicos e comprovação da execução integral do serviço no prazo estipulado no Termo.

10.11-Prestar suporte técnico durante o período de transmissão, incluindo a solução imediata de eventuais problemas técnicos que possam comprometer o serviço.

10.13-Manter comunicação contínua com a Secretaria para alinhamento, ajustes e validação dos serviços prestados.

10.14-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO;

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3-A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS;

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

17.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra/PA, 20 de maio de 2026.

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026